Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Esta edição tem 6 páginas

Quarta-feira, 8 de junho de 2005 - nº 599 - Ano IX

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 18.275/04 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 52/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Camillo Engenharia Ltda. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n.º 212/04 - VIGÊNCIA: 45 dias - ASSINATURA: 05.04.05.

PROCESSO N.º 5.210/05 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 80/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Emílio Haddad - OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n.º 33/05 - VIGÊNCIA: 30 dias - ASSINATURA: 19.04.05.

PROCESSO N.º 12.891/04 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 82/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: NGN Engenharia e Construções Ltda. - OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n.º 211/04 - VIGÊNCIA: 60 dias - ASSINATURA: 25.04.05.

PROCESSO N. 6.623/05 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 90/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Engeva Engenharia, Comércio e Construções Ltda. - OBJETO: Empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma da Santa Cada de Misericórdia de Atibaia. - VIGÊNCIA: 02 meses - VALOR: R$ 18.488,87 - ASSINATURA: 05.05.05.

PROCESSO N. 8.756/05 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 91/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Constrani Engenharia Construções e Comércio Ltda. - OBJETO: Empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de fechamento, paisagismo e adequações técnicas da Unidade de Saúde da Família - Caetetuba - VIGÊNCIA: 02 meses - VALOR: R$ 41.457,68 - ASSINATURA: 05.05.05.

PROCESSO N. 19.852/04 - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N. 92/05 - CONTRATANTE-PERMITENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADO-PERMISSIONÁRIO: Sr. Eduardo Moacyr Rechulski - OBJETO: Rescisão Amigável ao Contrato Administrativo n.º 26/05, com fundamento no art. 79, inc. II da Lei de Licitações n.º 8.666/93 - ASSINATURA: 05.05.05.

PROCESSO N. 9.953/05 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 93/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADO: José Marcelo Tonini Ximenez - OBJETO: Contratação de profissional especializado para dar assessoria, planejamento, coordenação e execução das atividades previstas nos trabalhos a serem desenvolvidos pelo grupo técnico constituído pela USF para a realização de levantamento arquitetônico e histórico, que poderá subdisiar plano de diretrizes urbanistícias relativas ao patrimônio arquitetônico, cultural e histórico, conforme Convênio firmado entre a PEA e a USF - VIGÊNCIA: 06 meses - VALOR: R$ 7.686,72 - ASSINATURA: 06.05.05.

PROCESSO N. 6.221/05 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 94/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADO: Claudio Tadeu Nunes - ME - OBJETO: Aquisição de 10380 galões de água mineral natural sem gás (galão de 20 litros), destinados ao consumo nos diversos setores desta Prefeitura - VIGÊNCIA: 12 meses - VALOR: R$ 24.912,00 - ASSINATURA: 09.05.05.

PROCESSO N. 9.287/05 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 95/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: MPL Propaganda Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e gerenciamento de marketing, compreendendo estudos, planejamento, veiculação e controle de resultados de ações desenvolvidas pela Administração - VIGÊNCIA início: 10.05.05 término: 30.12.05 - VALOR: R$ 78.500,00 - ASSINATURA: 09.05.05.

PROCESSO N.º 6.543/04 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 98/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Posto Balneário Atibaia Ltda. - OBJETO: Aditamento de 25%, ao Pedido de Fornecimento n. 2778/04 do Contrato Administrativo n. 116/04, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei n. 8666/93 - VALOR: R$ 1.997,50 - ASSINATURA: 12.05.05.

PROCESSO N. 4.755/05 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 102/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: COOPERATI - Cooperativa de Trabalhadores, Transportadores Rodoviários Autônomos de Passageiros de Atibaia e Região - OBJETO: Prestação de serviços de transporte sanitário para a Secretaria de Saúde desta Prefeitura, em caráter emergencial - VIGÊNCIA: 90 dias - VALOR: R$ 126.000,00 - ASSINATURA: 16.05.05.

PROCESSO N. 20.200/04 - TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 103/05 - LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia - LOCADOR: Sr. Fernando Luiz Silveira - OBJETO: Locação de uma área de 39.132,63 m², localizada na Estrada Municipal da Cachoeira, km 18 - Boa Vista, destinada ao armazenamento de embalagens vazias de agrotóxicos - VIGÊNCIA: início 16.05.05 término 30.12.05 - VALOR MENSAL: R$ 565,00 - ASSINATURA: 16.05.05.

PROCESSO N. 8.014/05 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 105/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Projeto 10 Comunicação e Marketing Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria de publicidade, criação e produção de peças publicitárias para campanhas e ações solicitadas pelo Departamento de Comunicação desta Prefeitura. - VIGÊNCIA: 12 meses - VALOR: R$ 78.900,00 - ASSINATURA: 18.05.05.

PROCESSO N.º 18.614/04 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 106/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Constrani Engenharia Construções e Comércio Ltda. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n. 213/04 - VALOR: R$ 34.499,43 - ASSINATURA: 18.05.05.

PROCESSO N.º 5.105/04 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 107/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Comercial João Afonso Ltda. - OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n.º 117/04 - VIGÊNCIA: 06 meses - ASSINATURA: 25.05.05.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, 07 de junho de 2005 - José Roberto de Goy - Diretor do Depto. de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 8.429/04 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/04 - DESPACHO - Vistos - Re-ratifico o despacho publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 02/06/2.005, onde não constou o nome da empresa penalizada com o Cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 68/04, sendo esta:
CONPAC CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, 06 de junho de 2.005. - José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal

REFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Departamento de Suprimentos, aos 07 dias do mês de junho de 2.005. - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 20.260/04 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/04 - DESPACHO – Vistos - Re-ratifico o despacho publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 02/06/2.005, onde não constou o nome da empresa penalizada com o Cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 176/04 e com multa no valor de R$ 259,33 (duzentos e cinqüenta e nove reais e trinta e três centavos), sendo esta:
CONPAC CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, 06 de junho de 2.005. - José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal

REFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Departamento de Suprimentos, aos 07 dias do mês de junho de 2.005. - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 20.260/04 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/04 – DESPACHO – Vistos - Re-ratifico o despacho publicado no Imprensa Oficial da Estância de Atibaia no dia 04/06/2.005, onde não constou o nome da empresa penalizada com o Cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 176/04 e com multa no valor de R$ 259,33 (duzentos e cinqüenta e nove reais e trinta e três centavos), sendo esta:
CONPAC CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, 06 de junho de 2.005. - José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal

REFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Departamento de Suprimentos, aos 07 dias do mês de junho de 2.005. - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Setor de Editais e Contratos, do Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, que ocorrerá julgamento das propostas, em ato público do Convite abaixo:

PROCESSO N.º 11.469/05
CONVITE N.º 33/05
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e informática, destinados ao uso de diversos setores desta Prefeitura. **Abertura dia 10 de junho de 2.005 às 11:00 horas.**

Departamento de Suprimentos, 01 de junho de 2.005 - **Pedro Ambrósio Netto – Secretário de Administração – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Setor de Editais e Contratos, do Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, que ocorrerá julgamento das propostas, em ato público do Convite abaixo:

PROCESSO N.º 10.904/05
CONVITE N.º 34/05
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, destinados ao uso de diversos setores desta Prefeitura. **Abertura dia 15 de junho de 2.005 às 14:00 horas.**

Departamento de Suprimentos, 02 de junho de 2.005 - **Pedro Ambrósio Netto – Secretário de Administração – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Setor de Editais e Contratos, do Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, que ocorrerá julgamento das propostas, em ato público do Convite abaixo:

PROCESSO N.º 11.899/05
CONVITE N.º 35/05
OBJETO: Aquisição de persianas, cortinas, forro e vidro, destinados ao uso de diversos setores desta Prefeitura. **Abertura dia 17 de junho de 2.005 às 11:00 horas.**

Departamento de Suprimentos, 06 de junho de 2.005 - **Pedro Ambrósio Netto – Secretário de Administração – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 6.224/04 - CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 03/05 - OBJETO: Locação e prestação de serviços para Máquinas Motoniveladoras, Retro Escavadeira, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Pipa, Caminhão Basculante tipo toco e tipo trucado, Rolo Compactador, Trator de Esteiras, Carreta Prancha e Caminhão Munck, com operadores, para uso nos serviços da Secretaria de Infra Estrutura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. Tornamos público que de acordo com **Ata n.º 91/05** a Comissão Permanente de Licitações, esclarecer que a documentação do item 2.9 do edital no qual exige a relação explicita das máquinas, deverá ser entregue juntamente com o Envelope n.º 02 – Proposta**,** notificamos aos interessados que a Ata esta disponível no site www.atibaia.sp.gov.br
As demais condições do presente edital, permanecem inalteradas
DEMAIS INFORMAÇÕES: No Setor de Editais e Contratos, sito a Rua: Bruno Sargiani n.º 100 Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4413-6282. Atibaia, 07 de Junho de 2.005 - Pedro Ambrósio Netto – Secretário de Administração – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 6.223/05 - Pregão Presencial n.º 72/05 - Objeto: Aquisição de melhorador para pães e fermento biológico, para uso nos diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Considerando que a presente licitação fora Revogada, de acordo com a Ata da Pregoeira n.° 92/05, datada em 06/06/05, **AUTORIZO** a abertura de novo procedimento licitatório.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 06 dias do mês de Junho de 2.005.
- José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal
PROCESSO N.º 6.223/05 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 91/05 - OBJETO: Aquisição de melhorador para pães e fermento biológico, para uso nos diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação" às 9:00 horas do dia 23 de Junho de 2005, no Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4413–6282 Fax: (0*11) 4411-0209
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 07 de Junho de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 8.827/02 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 07/02 - OBJETO**: Exploração do serviço de transporte coletivo urbano e rural, no município de Atibaia, em um único lote de serviços e veículos específicos, mediante concessão onerosa, pelo período de 10 (dez) anos.**
Ficam intimadas as licitantes, para querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, impugnar o recurso interposto pela empresa: **Viação Atibaia São Paulo Ltda.,** contra a Inabilitação da sua empresa.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito a Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4413-6282. Atibaia, 07 de Junho de 2.005 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

Portaria N° 060/2005-DS
de 01 de junho de 2005

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA, Diretor Superintendente do SAAE-SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo;
USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 381 de 26.12.2001;
CONSIDERANDO que, o processo licitatório **Tomada de Preços n.º 10/04** envolve a contratação de empresa para locação de programa de computador (software) e prestação de serviços, abrangendo implantação, customização, treinamento, manutenção e consultoria de sistema integrado de administração de pessoal, recursos humanos, folha de pagamento e gerenciamento e tratamento de frequência (ponto eletrônico), e demais especificações contidas no Anexo I, de significativa importância para a Autarquia;
CONSIDERANDO que o referido processo se dará na modalidade Tomada de Preços, de elevado grau de dificuldade em sua análise, requerendo inclusive conhecimentos específicos para tal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade na condução dos trabalhos;
CONSIDERANDO finalmente o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, especialmente seu artigo 51,
RESOLVE nomear a seguinte **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para atuar em todas as fases do processo, até seu final, inclusive com o julgamento de eventuais recursos:

PRESIDENTE:
Miguel Ferreira dos Santos

MEMBROS:
Maria Helena Guerreiro Borghi
Roberto Kenji de Campos Nishimura

SUPLENTES:
Rita de Cássia Barbosa Shiro
Samara Conegundes da Silva Doratioto Cunha
Matilde Silva de Araújo e Gouvêa

Art.° 2° A **COMISSÃO ESPECIAL**, ora nomeada, será extinta automaticamente após a homologação e adjudicação da Tomada de Preços n.º 10/04;

Art.° 3° Para secretariar a Comissão Especial, é nomeada a servidora **LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO**, sem direito a voto;

Art.° 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE- SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e cinco.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE-SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e cinco.

MARIA MARGARETE LOURENÇO NOBRE
Secretária

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 05/05 **CONTRATO:** 15/05 **CONTRATADA:** BN Controle de Pragas S/C Ltda - ME **ASSINATURA:** 10/05/05 **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de desinsetização e desratização **MODALIDADE:** Processo de Dispensabilidade **PROPONENTES:** 03.

ADITAMENTO AO CONTRATO:

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 03/04 **CONTRATO:** 18/04 **CONTRATADA:** Consultec Proteção Ambiental e Comercial Ltda **ASSINATURA:** 17/05/05 **OBJETO:** Aquisição de ortopolifosfato **VIGÊNCIA**: 12 meses **FINALIDADE DESTE TERMO**: Prorrogação do prazo contratual **MODALIDADE:** Tomada de Preços.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 09/04 **CONTRATO:** 08/05 **CONTRATADA:** Cema Consultoria e Estudos Ambientais Ltda **ASSINATURA:** 20/05/05 **OBJETO:** contratação de empresa para elaboração do RAP para E.T.E – B.º Taboão **VIGÊNCIA:** 20 dias **FINALIDADE DESTE TERMO**: Prorrogação do prazo de implantação do sistema e reajuste de preços **MODALIDADE:** Convite.

Poder Executivo

Atibaia, 02 de junho de 2.005.

Carlos Roberto Belani Gravina
Diretor Superintendente

Alexandre Peranovich
Diretor Comercial respondendo pela Diretoria Administrativa

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia torna público que, em sua sede situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, será realizada a cerimônia de abertura da licitação a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/04

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de programa de computador (software) e prestação de serviços, abrangendo implantação, customização, treinamento, manutenção e consultoria de sistema integrado de administração de pessoal, recursos humanos, folha de pagamento e gerenciamento e tratamento de freqüência (ponto eletrônico), e demais especificações contidas no Edital, por um período de locação de 46 (quarenta e seis) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Na **Comissão Especial de Licitação e Julgamento do SAAE** até as 9h45 do mesmo dia da abertura das propostas, no endereço acima.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 10h do dia 23/jun/2005.
As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não possuírem **CRC emitido pelo SAAE Atibaia** deverão se cadastrar com até 3 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, devendo entregar os documentos relacionados no ANEXO IV do Edital até as 16h do dia 20/jun/2005, na Secretaria do SAAE, situada no endereço acima.
O Edital completo e seus ANEXOS estarão à disposição dos interessados para exame, na sede do SAAE, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, somente no horário das 9h às 12h30 e das 14h às 16h. Para aquisição do Edital a licitante poderá optar entre retirar, no mesmo local e horário, mediante recolhimento de R$ 15,00 (quinze reais), ou recebê-lo por correio eletrônico, sem custo.
Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou *e-mail* miguel@saaeatibaia.com.br

Atibaia, 2 de junho de 2005.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ALEXANDRE PERANOVICH
Diretor Coml. c/c Adm.

Prefeitura da Estância de Atibaia

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Implantação de sentido único de circulação e outras sinalizações viárias
Local: Av. Lucas Nogueira Garcez e Av. Santana, no trecho compreendido entre a Praça Maçônica e Rua São Pedro
Propositora: Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura da Estância de Atibaia

CONVOCAÇÃO

Edital n° 01/05 – SSP

Eu, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, faço saber que está convocada a realização de Audiência Pública, para debate da implantação de sentido único de circulação e outras sinalizações viárias na Av. Lucas Nogueira Garcez e Av. Santana, no trecho compreendido entre a Praça Maçônica e Rua São Pedro.
A Audiência Pública visa proporcionar ao cidadão a oportunidade de encaminhar seu pleito, sugestão e opinião na matéria em questão à Secretaria de Segurança Pública, propositora da ação.
A Audiência será realizada no antigo prédio do Fórum, sito, Av. Nove de Julho, centro, na quarta feira, dia 06 de julho de 2005, com início previsto às 20:00 horas e término previsto às 22:00 horas.
A participação, na Audiência, é aberta a todo e qualquer cidadão, preferencialmente os residentes, os que exerçam qualquer atividade econômica ou profissional e às associações representativas da população da região em questão.
Os participantes deverão identificar-se ao adentrar no recinto, onde se dará o evento, junto à equipe da Prefeitura encarregada da recepção. Os representantes de associações e conselhos deverão apresentar documento com sua indicação específica na Audiência.
A recepção do evento entregará a cada participante, no ato de sua identificação e inscrição, folheto contendo o Regimento Interno a ser observado na Audiência.

Prefeitura da Estância de Atibaia
Palácio Jerônimo de Camargo aos ____ de junho de 2005.

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Proc. nº 13.544/05
LEI Nº 3.472
de 31 de maio de 2005

Proíbe empresas e demais instituições públicas e privadas utilizarem da vivissecção de animais no município da Estância de Atibaia e dá outras providencias. (De autoria dos vereadores Paulo Sérgio Tricolli Patara e Georgina Aparecida Pitocco Piniano).-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a utilização da vivissecção de animais por empresas e demais instituições públicas e privadas, já instaladas ou que venham a se instalar no município da Estância de Atibaia.

Art. 2° - O Poder Executivo, através de Decreto, estabelecerá as penalidades pelo descumprimento desta lei, além das já previstas em lei específica.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de maio de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Retificação

Na edição do Imprensa Oficial nº 598, Ano IX de 04 de junho de 2005.
Portaria nº 2. 428-GP de 01 de junho de 2005

Onde se lê:
Rosemeira Bastos da Silva Ligório.

Leia–se:
ROSIMEIRE BASTOS DA SILVEIRA LIGÓRIO

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO N º 036/2005
DE 07 de abril de 2005.

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 167.000,00** (cento e sessenta e sete mil reais)".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um credito adicional no valor de **R$ 167.000,00** (cento e sessenta e sete mil reais), suplementar as seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.36.00 – Outras Serv de Terc Pes. Fisica – ficha 10.7.....10.000,00

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPEND
3.3.70.41.00 – Contribuições – ficha 22.0.....10.000,00

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – SECRETARIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 127.4.....10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc. Pes.Juridica – ficha 130.00.....2.000,00
02 – Educação Infantil
3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav Pes Civil – ficha 138.4.....3.000,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 164.0..... 10.000,00
08 – FUNDO MUNIC.DE ENSINO-FUNDEF
4.4.90.51.00 – Constr e/ou Reforma de Escolas – ficha 213.4.....100.000,00
10 – CULTURA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha – 235.4.....1.000,00
09 – SANEAMENTO
01 – AGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - ficha 359.9.....15.000,00
4.4.90.52.00 – Equip.e Material Permanente – ficha 369.6.....1.000,00

10 – SECRETARIA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – ficha 384.5.....5.000,00
TOTAL.....167.000,00

Art. 2 º - Para atender as despesas de que trata este artigo, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – ficha 13.6.....10.000,00

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 – Construção de Creche – ficha 148.1.....157.000,00

TOTAL.....167.000,00

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 04 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1779/2005
De 19 de Maio de 2005.

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o ajuste objeto do modelo do Anexo I a que se refere o Decreto nº 48/176, de 23/10/2003, objetivando a adesão do Município à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado – Sistema BEC/SP – para a compra de bens com entrega imediata em parcela única, com dispensa de licitação em razão do valor.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a firmar instrumento jurídico com o Banco Nossa Caixa S/A, visando a atuação dessa instituição bancária como Agente Financeiro responsável pela liquidação financeira das operações realizadas por intermédio do Sistema BEC/SP.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, Estado de São Paulo, em 19 de maio de 2005.*

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal-

LEI Nº 1780/2005
De 19 de maio de 2005.

DISPÕE SOBRE: "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Bom Jesus dos Perdões o **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS**, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, cujos fatos geradores e vencimentos ocorreram até 31 de dezembro de 2004, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O ingresso no REFIS deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da regulamentação desta Lei por opção escrita do contribuinte ou responsável tributário, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo 1º.

§ 1º - A opção deverá ser formalizada mediante requerimento, no qual o contribuinte ou responsável tributário confesse a dívida em caráter irrevogável e irretratável.

§ 2 º - O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado por Decreto do Executivo, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato.

Art. 3º - A consolidação dos débitos obedecerá aos seguintes critérios:

I - para pagamento à vista, serão excluídos 80% dos juros de mora e da multa, incidentes até a data da opção;

II - para pagamento parcelado, serão excluídos 50% dos juros de mora e da multa, incidentes até a data da opção;

III - será mantida integralmente a atualização monetária dos débitos originários, nos termos do Código Tributário Municipal, para pagamento à vista ou parcelado;

Bom Jesus dos Perdões

IV - os honorários advocatícios de sucumbência devidos ao(s) advogado(s) empregado(s) do Município de Bom Jesus dos Perdões em processos judiciais serão calculados sobre o valor da causa corrigido;

V - o pagamento pelo contribuinte das custas processuais e eventuais despesas judiciais, para os débitos em cobrança judicial.

Art. 4º - A partir da data da consolidação, o débito do contribuinte ou responsável tributário optante poderá ser paga em até 120 parcelas iguais, mensais e consecutivas, atualizadas pela U.V.R.M. – Unidade de Valor de Referência Municipal e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo Único - O valor de cada parcela não poderá sr inferior à R$ 50,00 (cinqüenta reais), sendo a primeira parcela exigida no dia de assinatura do termo de parcelamento e as demais nos meses subseqüentes, até o término do prazo de parcelamento.

Art. 5º - Poderão ser incluídos no REFIS saldos de eventuais parcelamentos em andamento, não cabendo restituição ou compensação, administrativa ou judicial, de valores recolhidos anteriormente à opção REFIS, sem prejuízo do pagamento integral dos honorários de sucumbência.

Art. 6º - A opção REFIS fica obrigatoriamente condicionada:

I - à inclusão de todos os débitos do contribuinte ou do responsável tributário até 31 de dezembro de 2004;

II - à assinatura de Termo de Acordo entre as partes, contendo as disposições legais necessárias;

III - à garantia do juízo com a efetivação da penhora para os parcelamentos de I.S.S.Q.N., e débitos de natureza não-tributária, superior a 6 (seis) parcelas, dispensando-se essa garantia para os tributos relacionados à propriedade imobiliário (IPTU, Taxas de Serviços Públicos e Contribuição de Melhoria);

IV - ao pagamento em dia dos tributos devidos a partir de 01 de janeiro de 2005;

V - ao pagamento em dia do parcelamento instituído através desta lei;

VI - a desistência comprovada, expressa e irrevogável de eventuais ações judiciais propostas contra a Fazenda Municipal de Bom Jesus dos Perdões, susportando o contribuinte as custas judiciais, despesas processuais e honorários de sucumbência;

VII - ao recolhimento integral das custas judiciais, despesas processuais e honorários de sucumbência fixados judicialmente nos respectivos executivos fiscais da Fazenda pública Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 7º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei;

Art. 8º - Serão excluídos do REFIS, mediante ato administrativo da Chefia de Tributação, os casos:

I - de inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - de inadimplência do parcelamento por 2 (dois) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, o que ocorrer primeiro, inclusive na hipótese de não pagamento em dia dos tributos com fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2005;

III - falência ou extinção da pessoa jurídica;

IV - constituição do crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão objeto desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair tributos municipais.

Parágrafo Único - A exclusão do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito originário e na forma da legislação em vigor à época da ocorrência dos fatos geradores, aplicando-se sobre o tributo devido todos os acréscimos legais, deduzindo-se os valores eventualmente pagos.

Art. 9º - A opção pelo REFIS implicará, ainda, na automática desistência das impugnações ou recursos administrativos.

Art. 10 - A Procuradoria Jurídica, após solicitação, providenciará a suspensão das execuções fiscais em andamento para o cumprimento do termo de parcelamento de débito objeto do REFIS.

Parágrafo Único - O não cumprimento regular do parcelamento do débito pelos optantes do REFIS, implicará no imediato prosseguimento das execuções fiscais na forma da Lei Federal nº 6.830/80, sem prejuízo das demais disposições previstas na presente Lei.

Art. 11 - O parcelamento suspenderá a exigibilidade do crédito tributário originário, na forma do art. 151 do C.T.N., sem prejuízo de a Fazenda Pública Municipal constituí-lo na forma do art. 142 do C.T.N., suspendendo-se o prazo decadencial e o prazo prescricional e sem prejuízo, ainda, do cumprimento das obrigações tributárias acessórias pelos optantes do REFIS, na forma do parágrafo único do art. 151 do C.T.N.

Art. 12 - O REFIS será administrado pela Chefia de Tributação, em consórcio com a Procuradoria Jurídica.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de maio de 2005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1781/2005
DE 23 de Maio de 2005.

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES PARTICULARES ASSISTENCIAIS, DE BENEMERÊNCIA, CULTURAIS, EDUCACIONAIS, ASSOCIAÇÕES DE CLASSE E SOCIEDADES DE MELHORAMENTOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COLETIVIDADE."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com entidades particulares assistenciais, de benemerência, culturais, educacionais, clubes de serviços, associações de classe, sociedade de melhoramentos e centros comunitários com personalidade jurídica e em funcionamento no município, objetivando colaborar com a prestação dos serviços oferecidos à coletividade.

Art. 2º - A participação da Prefeitura nos casos previstos no artigo anterior será condicionada aos limites e formas das dotações orçamentárias pré-existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 23 de maio de 2005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal